

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1309

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do art. 14 da Lei Complementar n.º 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Tribunal de Justiça compõe-se de doze (12) desembargadores, nomeados ou promovidos de acordo com as normas constitucionais vigentes, e funciona como órgão supremo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com sede na Capital.

.....”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 05 dias do mês de novembro de 2002;
181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado